

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de setembro de 2018 .

À Empresa

DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA

CNPJ:10.777.020/0001-27

Representante legal: Maria Helena Ramos Ferreira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial 101/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 01/2018, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 289/SEMED , de 12 de junho de 2018, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne às especificações de qualidade dos produtos e ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimentos de nºs: 2749, 2753, 2751, 2750, 2752, 3388 e 3360.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, face à notificação recebida em 27/06/2018 bem como posicionamento da secretaria demandante do processo, às fl.25 e em conformidade com o Processo Interno nº 4442/2018, respaldada na previsão constante na cláusulas 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **Distribuidora Múltipla Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF